SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro Coordenação de Educação Superior Serviço dos Cursos de Pós-Graduação

"2. O servidor apresentou, prévia e formalmente, requerimento contendo pedido de suspensão ou de interrupção da ação de capacitação objeto do afastamento para pós-graduação stricto sensu?"⁷

Não se identificou nos autos e não se tem notícia sobre requerimento dirigido ao Senado Federal contendo pedido de suspensão ou de interrupção da ação de capacitação objeto do afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou ainda de suspensão ou de interrupção do próprio afastamento desde o ato autorizativo até a presente data.

Cumpre informar que o ILB somente tomou conhecimento do trancamento geral da matrícula (correspondente ao período acadêmico de 27/2/2023 a 29/7/2023) e das alegadas questões de saúde, ocorridas ao longo do 1º semestre de 2023, após cobrança da prestação de contas das atividades acadêmicas. Houve uma cobrança em 15/9/20238. O servidor apresentou a prestação de contas relativa ao 1º semestre de 2023, contendo informações sobre o trancamento e acerca das intercorrências em virtude de problema de saúde, em 6/10/20239.

"3. Houve aproveitamento de ação de capacitação estritamente referente à pósgraduação stricto sensu no período letivo cursado pelo servidor durante o 1º semestre de 2023, compreendido entre 27/2/2023 e 29/7/2023? Detalhar."¹⁰

Diante das informações a serem elencadas a seguir, considera-se que **não houve aproveitamento** de ação de capacitação estritamente referente à pós-graduação *stricto sensu* no período letivo cursado pelo servidor durante o 1º semestre de 2023, compreendido entre 27/2/2023 e 29/7/2023.

Há diferentes aplicações do termo "aproveitamento". No Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UnB apresentado pelo servidor¹¹, consta a possibilidade de aproveitamento de disciplinas no sentido de contabilizar créditos obtidos em disciplinas em programas de pós-graduação *stricto sensu*. Não foram identificadas nos autos informações que

¹¹ NUP 00100.031237/2020-66-7 (ANEXO: 007) - "Art. 17 - O CCPG/IPOL poderá autorizar o aproveitamento de disciplinas cursadas em Programas de pós-graduação stricto sensu, até o limite de 70% (setenta por cento) dos créditos em disciplinas exigidas para o curso".



3

⁷ NUP 00100.203816/2024-41.

⁸ NUP 00100.156021/2023-55.

⁹ NUP 00100.169131/2023-87.

¹⁰ NUP 00100.203816/2024-41.